



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 01/2025 – do Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 34, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Ivaiporã e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU
E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o anexo VIII, da Lei Complementar nº 34, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Ivaiporã, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO VIII RELAÇÃO DE USOS COMERCIAIS E DE SERVIÇO POR CATEGORIA

COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECIAL TIPO A	<i>danceterias, discotecas e congêneres;</i> <i>saunas;</i> <i>editora e gráfica;</i> <i>oficina mecânica, funilaria e pintura em geral; borracharia;</i> <i>estofamentos em geral;</i> <i>retífica e recapagem;</i> <i>revendedores e serviços mecânicos autorizados;</i> <i>depósito e venda de produto agrícola; máquinas e implementos para a indústria; oficinas de compressores;</i> <i>oficinas de dedetização;</i> <i>mercado, super e hipermercados;</i> <i>local de culto em geral;</i> <i>Torres de transmissão de energia elétrica, estações de telecomunicações e torre de telecomunicações.”</i>
---	---

(NR)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Art. 2º Fica alterado o anexo XI, da Lei Complementar nº 34, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Ivaiporã, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ANEXO XI RELAÇÃO DE USOS COMERCIAIS E DE SERVIÇO POR CATEGORIA

...

COMUNITÁRIO 3	<i>Educação ambiental;</i> <i>Parques de Lazer;</i> <i>Recanto;</i> <i>Pesquisa Científica;</i> <i>Parques Ecológicos;</i> <i>Conservação e Recuperação;</i> <i>Atividades Turísticas;</i> <i>Ecopontos e/ou ponto de entrega voluntária (PEV) públicos</i>
----------------------	--

(NR)”

Art. 2º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Ivaiporã, e dá outras providências, revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (29/04/2025)

Ilson Donizete Gagliano
Presidente

Rodrigo Cordeiro Maia dos Santos
1º Secretário